



CERTIFICADO N° 581 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DENERVAL GERMANO DA CRUZ
CNPJ/CPF : 369.331.476-49

Empreendimento : DENERVAL GERMANO DA CRUZ - FAZENDA TAIÓBEIRAS VELHA - MAT. 11214 E MAT. 11392

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua PORTO SEGURO número/km 221 Bairro ESPLANADA CEP 39550-000 Taíobeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Taíobeiras (LAT) -15.8089, (LONG) -42.2061

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 581/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	68,994	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 29/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 29/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 29/08/2025 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 581 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AIA-Corretiva: Processo SEI n°2090.01.0002218/2025-25

Outorga de Direito de Uso de Recursos

OUTORGA: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL (BARRAGEM) - Processo SEI: n°1370.01.0000300/2020-30;
OUTORGA: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR) - Processo SEI: n°1370.01.0000300/2020-30;
OUTORGA: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL (BARRAGEM) - Processo SEI n°1370.01.0036340/2023-45 (Retificação).

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	0,075	MW
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	139,517	ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	720	t/ano
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	10	m³



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 581 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexo I e II do Parecer Único nº 55/FEAM/URA/CAT NORTE DE MINAS-2025